

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE DELEGACIA ESPECIALIZADA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Autor:	99574 - DEPUTADO BRUNO PEDROSA		
Usuário assinador:	99574 - DEPUTADO BRUNO PEDROSA		
Data da criação:	31/08/2026 10:29:18	Data da assinatura:	31/08/2026 10:29:28



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO BRUNO PEDROSA

PROJETO DE INDICAÇÃO
31/08/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE DELEGACIA ESPECIALIZADA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica proposta ao Poder Executivo Estadual a criação e implantação de Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Limoeiro do Norte, destinada ao atendimento especializado das ocorrências envolvendo crianças e adolescentes, na forma da legislação vigente.

Art. 2º A Delegacia terá como objetivos:

- I – oferecer atendimento policial especializado e humanizado às crianças e aos adolescentes;
- II – prevenir, investigar e reprimir infrações penais praticadas contra crianças e adolescentes;
- III – assegurar maior celeridade e especialização na apuração das ocorrências de sua competência;
- IV – evitar a revitimização de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência; e
- V – fortalecer a integração entre os órgãos de segurança pública e a rede de proteção à infância e à adolescência.

Art. 3º A unidade poderá atuar como referência regional para os municípios do Vale do Jaguaribe, observadas a organização administrativa e a circunscrição territorial estabelecidas pela Polícia Civil do Estado do Ceará.

Art. 4º O Poder Executivo poderá utilizar estrutura pública existente no Município de Limoeiro do Norte para instalação da Delegacia, promovendo as adequações necessárias ao atendimento especializado.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a matéria no que couber, especialmente quanto à estrutura, efetivo, funcionamento, atribuições e circunscrição territorial da unidade.

Art. 6º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governo do Estado encaminhará mensagem para apreciação e deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação tem por objetivo propor ao Governo do Estado do Ceará a criação e implantação de uma Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Limoeiro do Norte, fortalecendo a rede de proteção da população infantojuvenil e ampliando a interiorização dos serviços especializados de segurança pública.

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 227, que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, seus direitos fundamentais, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, exploração, violência, crueldade e opressão. O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA igualmente consagra o princípio da proteção integral e exige do Poder Público mecanismos capazes de oferecer respostas adequadas às situações de violação de direitos.

Crimes praticados contra crianças e adolescentes apresentam características próprias e demandam atendimento especializado, especialmente nas situações envolvendo violência física, psicológica e sexual, maus-tratos, exploração, abandono, aliciamento e crimes praticados por meios digitais.

A implantação de uma Delegacia Especializada em Limoeiro do Norte permitirá oferecer atendimento mais adequado às vítimas e seus familiares, além de proporcionar maior especialização na investigação dessas ocorrências e fortalecer a articulação da Polícia Civil com Conselhos Tutelares, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública e as redes de saúde, educação e assistência social.

A proposta também possui relevante caráter regional. Limoeiro do Norte exerce papel estratégico no Vale do Jaguaribe e concentra diversos serviços utilizados pela população dos municípios da região. A instalação da unidade no Município permitirá aproximar o atendimento especializado das famílias do interior, reduzindo a necessidade de deslocamentos para centros mais distantes.

A proteção de crianças e adolescentes exige não apenas a existência de mecanismos legais, mas estruturas públicas capazes de transformar essa proteção em atendimento efetivo. A presença de uma unidade policial especializada no Vale do Jaguaribe representa importante avanço na prevenção e no enfrentamento da violência contra a população infantojuvenil.

Diante da relevância social da matéria, espera-se contar com o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente proposição e seu posterior encaminhamento ao Poder Executivo Estadual.



DEPUTADO BRUNO PEDROSA

DEPUTADO (A)